



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2018**

Autor do Projeto

Vereador: Joceir Cabral de Melo

**INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO,  
ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO DA  
OBESIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade no Município de Itapemirim, com a finalidade de implementar ações eficazes para a redução de peso e combate da obesidade adulta e infantil.

**Art. 2º.** Constitui diretrizes do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade:

- I. programação e desenvolvimento de projetos e ações, de forma intersetorial, que efetive no município o direito humano universal a alimentação e nutrição adequada;
- II. o combate à obesidade infantil na rede escolar pública e privada;
- III. a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas, unidades de Saúde, para implantação da política de prevenção à obesidade;
- IV. a promoção de campanhas:
  - a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;
  - b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição.

**Art. 3º.** O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 17 de maio de 2018.

**Joceir Cabral de Melo**  
Vereador – PP



## JUSTIFICATIVA:

A obesidade já é considerada uma epidemia mundial independente de condições econômicas e sociais. O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade, tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome metabólica, também chamada de síndrome X, como consequência da obesidade.

Esta síndrome é caracterizada por algumas doenças metabólicas, como resistência à insulina, hipertensão e dislipidemia. Fatores genéticos podem ter influência neste aumento dos casos de obesidade.

No entanto, o aumento significativo nos casos de obesidade nos últimos 25 (vinte e cinco) anos dificilmente poderia ser explicado por mudanças genéticas que tenham ocorrido neste espaço de tempo.

Sendo assim, os principais fatores envolvidos no desenvolvimento da obesidade têm sido relacionados com a ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário, especialmente nas crianças, e isto vem se tornando uma epidemia global, pois registra-se que nas últimas décadas, duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e maior de idade.

A finalidade do presente Projeto de Lei é implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil, e à obesidade mórbida da população itapemirinese. A obesidade é mais do que um problema com a aparência, é um perigo para a saúde.

Por este motivo acima citado, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Itapemirim-ES, 17 de maio de 2018.

**Joceir Cabral de melo**  
**Vereador - PP**